



EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE FORTALEZA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR
PROCEDIMENTO	CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025
EDITAL	10824
PROCESSO ADMINISTRATIVO	P308670/2025
OBJETO	Seleção e premiação de Grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis da cidade de Fortaleza, com base em suas trajetórias socioculturais, artísticas e comunitárias. A iniciativa considera as especificidades da cultura junina local, reconhecendo o papel fundamental dessa manifestação na formação cidadã, na mobilização comunitária, no fortalecimento da identidade cultural e no estímulo à economia criativa da cidade. O Edital tem como objetivo valorizar e salvaguardar as Quadrilhas Juninas, reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial de Fortaleza, conforme o Decreto Municipal nº 16.276, de 20 de maio de 2025, destacando esses grupos como protagonistas do fazer cultural no município.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 A 29 DE SETEMBRO DE 2025.
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	DIA 06 DE OUTUBRO DE 2025.

1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital consiste na Seleção e Premiação de Grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis da cidade de Fortaleza, com base em suas trajetórias socioculturais, artísticas e comunitárias. A iniciativa considera as especificidades da cultura junina local, reconhecendo o papel fundamental dessa manifestação na formação cidadã, na mobilização comunitária, no fortalecimento da identidade cultural e no estímulo à economia criativa da cidade. O Edital tem como objetivo valorizar e salvaguardar as Quadrilhas Juninas, reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial de Fortaleza, conforme o Decreto Municipal nº 16.276, de 20 de maio de 2025, destacando esses grupos como protagonistas do fazer cultural no município.

2. PREÂMBULO

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR através do Fundo Municipal da Cultura de Fortaleza, torna público o presente Edital, o que faz com base na Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade, para conhecimento dos interessados, que realizará, em conformidade com os termos e condições estabelecidas.



Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB viabiliza durante o período de 2023 a 2027, investimento direto ao setor cultural do Brasil, estruturando o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas fundamentadas pelo art. 11º parágrafo único do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc e da Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/painel> no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, no **Mapa Cultural**, bem como, no Diário Oficial do Município (DOM) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa deste instrumento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32901 - Fundo Municipal de Cultura

Classificação: 13.392.0194.1188.0002

Elemento de despesa: 339031

Fonte: 0.1.749.0000.00.03

5. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIIS

5.1. Serão premiados neste Edital **50 (cinquenta)** Grupos de Quadrilhas Juninas de Fortaleza, **sendo 35 (trinta e cinco) Quadrilhas Adultas e 15 (quinze) Quadrilhas Infantis**. A premiação dessas propostas permitirá o conhecimento e localização de diversos agentes no fazer cultural de nossa cidade, bem como os lugares e formas desses fazeres.

5.2. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

6. DO VALOR DA PREMIAÇÃO

6.1. O valor recebido pela Pessoa Física é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.



6.2. O valor do Prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6.3. O valor total disponibilizado para este Edital corresponde ao montante de **R\$ 1.020.000,00 (um milhão, e vinte mil reais)**, disposto da seguinte forma:

CATEGORIA	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	35	R\$ 20.400,00	R\$ 714.000,00
QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS	15	R\$ 20.400,00	R\$ 306.000,00
TOTAL GERAL	50	-	R\$ 1.020.000,00 (um milhão, e vinte mil reais)

6.4. Quadrilhas Juninas (Adulta e Infantil): A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento junino. A dança se desenvolve ao som de grupos de música típica regional que tocam sanfona, zabumba, triângulo e pandeiro e entoam ritmos como o xote, xaxado, marcha e baião. O casamento tem como personagens o noivo, a noiva, o pai e a mãe destes, padre, juiz, padrinhos, madrinhas, delegado, soldados e pares de convidados que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a tradição do sertão de outrora.

7. ETAPA

7.1. O processo ocorrerá em **etapa única**, compreendendo as seguintes fases:

- a) Inscrições** - apresentação das propostas pelos agentes culturais (Mapa Cultural);
- b) Seleção** - Comissão de Avaliação e Seleção analisa e seleciona os inscritos;
- c) Habilitação** - Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 verifica os documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior;
- d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural** - os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura dos termos.

8. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL

8.1. Para efeito de inscrição neste edital, os agentes culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural. Para os agentes já cadastrados, não será necessária a realização de um novo cadastro.



8.2. Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o agente cultural deverá preencher a ficha de inscrição de forma completa.

8.3. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo em formato PDF.

8.3.1. Nos casos de arquivos de áudio, vídeo, fotos, sites (entre outros) em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o agente cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo, e os mesmos deverão ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.

8.3.2. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

8.4. As informações contidas no Mapa Cultural, como RG, CPF e Comprovante de Endereço, devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.

8.5. As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

8.6. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico imaterial.cphc@gmail.com ou contato telefônico (85) 2018.0745.

9. INSCRIÇÃO

9.1. Antes de iniciar a sua inscrição o agente cultural deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.

9.1.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (uma) proposta.

9.2. As inscrições são gratuitas exclusivamente na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

9.2.1. Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (agente cultural) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, e **vincular** na ficha de inscrição on-line os perfis dos grupos/coletivos.

9.3. As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.



9.3.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.**

9.4. Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

9.5. Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) agente cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

9.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

9.7. É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo agente cultural ou grupo/coletivo em mais de uma proposta de premiação.

9.8. Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em uma única inscrição.

9.9. Em caso de duplicidade de inscrições pelo mesmo agente cultural, **será considerada a última proposta enviada.**

9.10. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10. COTAS

10.1. Ficam garantidas cotas neste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

QUADRO DE COTAS					
CATEGORIA	PCD (5%)	Negros (25%)	Povos Indíg. (10%)	Ampla Concorrência (60%)	TOTAL DE PREMIADOS
1. QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS	2	9	4	20	35



2. QUADRILHAS JUNINAS INFANTIS	1	4	2	8	15
---------------------------------------	---	---	---	---	----

10.1.1. Pessoas autodeclaradas negras: referem-se a indivíduos que se identificam e se definem como pertencentes ao grupo racial negro, incluindo aqueles que se veem como negros ou pardos. Essa auto declaração é importante em contextos de políticas públicas, ações afirmativas e levantamentos demográficos.

10.1.1.1. Pessoas autodeclaradas indígenas: refere-se a indivíduos que se identificam como pertencentes ao grupo indígena, ou seja, aqueles que se reconhecem como parte de comunidades indígenas, com laços culturais, históricos, étnicos e identitários associados aos povos originários do território.

10.1.1.2. Pessoas autodeclaradas com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10.1.1.3. O Agente Cultural que se autodeclarar como negro(a) será submetido(a) à **banca de heteroidentificação**. A banca de heteroidentificação destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo participante autodeclarado(a) negro(a) ou preto(a), por meio da realização do procedimento de heteroidentificação étnico-racial complementar à auto declaração indicada no ato da inscrição.

10.1.1.4. A Banca de Heteroidentificação, composta por três integrantes e seus respectivos suplentes, utilizará exclusivamente o critério fenotípico para verificar a condição autodeclarada pelo participante no momento da inscrição. O procedimento destina-se à análise da condição étnico-racial afirmada pelo participante autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), por meio de um procedimento de heteroidentificação complementar. Os membros da banca assinarão um termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos participantes a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.1.1.5. O agente cultural que faltar à Banca de Heteroidentificação não poderá acessar as cotas raciais, sendo garantido a oportunidade de acesso por meio da ampla concorrência.

10.1.1.6. O Agente Cultural que se autodeclarar como indígena deverá anexar a autodeclaração para pessoa indígena

10.1.1.7. O Agente Cultural que se autodeclarar como PCD deverá anexar a autodeclaração para pessoa com deficiência.

10.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



10.2.1. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.4.1. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

11. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTA EDITAL

11.1. É vedada a participação neste edital de:

- a)** Vinculados à Secretaria Municipal da Cultura do Município de Fortaleza: servidores, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- b)** Aqueles que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- c)** Sejam membros da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza - SELIFOR, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d)** Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estados ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- e)** Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

11.2. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



12. QUEM PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL

12.1. Poderão se inscrever no Edital o agente cultural, Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada no campo da cultura há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que esteja inserido no **item 6.4**, deste Edital.

12.2. Poderão participar somente as Quadrilhas Juninas (Infantis e Adultas) com atuação no município de Fortaleza que comprovem a atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos e que tenham se apresentado ao menos 02 (duas) vezes nos Festejos Juninos de Fortaleza, no recorte dos últimos 5 (cinco) anos, devidamente comprovados, excluídos os dois anos de período pandêmico (2020 e 2021) em que a realização das atividades foram comprometidas.

12.3. Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, (ou seja, sem CNPJ), indicarão pessoa física como responsável legal para a assinatura do **Termo de Premiação Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

12.4. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações do agente cultural, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. Os agentes culturais autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR**, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras ações institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

13. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), exclusivamente por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, sendo necessário realizar prévio cadastro e endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA – SELIFOR (PROTOCOLO)**, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo a Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza com apoio da Comissão de Avaliação e Seleção, decidir sobre as impugnações e esclarecimentos apresentados.

13.1.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão realizadas por meio do sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, e serão estendidas a todos os proponentes por meio do Diário Oficial do Município – DOM e do sistema Comprasfor (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>).



13.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

14. PROCEDIMENTOS GERAIS

14.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR.

14.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 procederá com a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela SECULTFOR, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>) e no Diário Oficial do Município – DOM, após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação e Seleção, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

14.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:

14.2.1. Avaliação da Proposta de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

14.2.2. Habilitação Jurídica: fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.

14.3. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.

14.4. Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação e Seleção e elaborado o Relatório Técnico, a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos de avaliação técnica dos participantes inscritos e os documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1.

14.5. A Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.

14.6. A Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1 fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

14.7. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação e Seleção e o Resultado da análise da Habilitação Jurídica, será publicado no Portal de Compras da Prefeitura de

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis** para a interposição de recurso.

14.8. Será facultada, na análise do presente procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente estar na proposta.**

15. DA SELEÇÃO

15.1. Avaliação e Seleção: de caráter eliminatório, realizada por subcomissões, composta por 03 (três) pareceristas cada subcomissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

15.1.1. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme os critérios estabelecidos.

15.1.2. As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios do Edital que estão descritos no **(Anexo I)**.

15.1.3. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.

15.1.4. A Comissão de Avaliação e Seleção deverá **DECLASSIFICAR** a proposta que não se adequar ao objeto do Edital.

15.1.5. A pontuação máxima de cada proposta será de **100 (cem) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação.

15.1.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, à Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

15.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **50 (cinquenta) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

15.1.8. Qualquer inovação dos grupos/coletivos e/ou artistas aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da Comissão de Avaliação e Seleção.

15.1.9. Serão **DECLASSIFICADOS**, independentes da pontuação, as propostas em duplicidade, que apresente texto integral ou parcial e/ou orçamentária similares, considerando-se como tal as proposições

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

15.2. Habilitação: Analisada pela Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, com a finalidade de verificar a documentação dos participantes classificados e classificáveis na fase de Avaliação e Seleção.

16. DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);

b) Currículo do Agente Cultural;

c) Portfólio contendo histórico de atuação do Grupo descrevendo as experiências realizadas, bem como documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.);

d) Currículo do grupo/coletivo;

e) Contribuição Cultural e Identitária: Deverá ser apresentada uma descrição clara de como a Quadrilha Junina contribui para a valorização das festas juninas em Fortaleza e para o fortalecimento da identidade cultural local. Espera-se que o proponente destaque ações de salvaguarda das tradições populares, como uso de elementos simbólicos regionais (indumentária, musicalidade, enredos, etc.), além da articulação com os territórios e as memórias afetivas da cidade.

f) Impacto Comunitário e Econômico: O proponente deverá demonstrar como a Quadrilha se articula com sua comunidade de origem, promovendo envolvimento coletivo e geração de renda local. É importante evidenciar a participação de profissionais e agentes culturais da cadeia produtiva junina (como costureiras, músicos, maquiadores, marcadores, iluminadores, cenógrafos, etc.), além de práticas colaborativas que movimentam a economia criativa no território.

g) Legado Intergeracional e Formação Cultural: Espera-se a apresentação de práticas e ações que demonstrem o envolvimento de diferentes gerações na quadrilha, promovendo a transmissão de saberes tradicionais e o surgimento de novos brincantes. O proponente poderá relatar experiências de formação cultural, oficinas, ensaios abertos, vivências intergeracionais e estratégias de continuidade dos fazeres populares dentro do grupo.

h) Impacto Sociocultural: O proponente deverá apresentar evidências de como a atuação da quadrilha contribui para a democratização do acesso à cultura, à inclusão de públicos diversos e ao fortalecimento da cidadania. Poderão ser destacados projetos que promovam acessibilidade (física, comunicacional, social), participação de grupos em situação de vulnerabilidade e ações que reforcem os direitos culturais.

i) Função Pedagógica e Temática: Deverá ser detalhado como a quadrilha aborda temas relevantes no seu repertório (como questões sociais, históricas, políticas, ambientais ou identitárias), utilizando elementos cênicos e coreográficos que estimulem a reflexão e a valorização da diversidade cultural.

j) Trajetória Histórica do Grupo: Espera-se a apresentação da linha do tempo do grupo, destacando o número de anos de atuação, as participações em festivais juninos (locais, regionais ou nacionais), prêmios recebidos, ações de referência cultural e comunitária. Podem ser anexados materiais comprobatórios como fotos, reportagens, cartazes, certificados ou registros audiovisuais que evidenciem a trajetória.

k) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo V) (se couber)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



l) Autodeclaração para pessoas com deficiência (Anexo VI) (se couber).

m) Autodeclaração para pessoa indígena (Anexo VII) (se couber).

16.1. Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades na área cultural: declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.

16.2. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, cor, gênero, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

17.1. Pessoa Física:

a) Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso; que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;

b) Comprovante de situação cadastral Pessoa Física junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Agente Cultural (Anexo VIII);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (regular e/ou negativa);

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);

f) Certidão Negativa de Tributos Federais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

h) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo XI).

i) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo preenchida com nome, endereço e CPF e com os respectivos documentos (Anexo III).

j) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO II) deste Edital.

l) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



17.2. Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos:

- a)** Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- b)** Comprovante de situação cadastral Pessoa Jurídica junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente assinado e atualizado;
- d)** Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza, emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica (Anexo IX);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (regular e/ou negativa);
- f)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- g)** Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- h)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i)** Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho;
- j)** Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo XI).
- l)** Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO II) deste Edital.
- m)** Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI).

17.3. Pessoa jurídica (MEI):

- a)** Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- b)** Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- c)** Comprovante de situação cadastral pessoa jurídica junto à receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;



- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza, emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica (Anexo IX);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (**regular e/ou negativa**);
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (**regular e/ou negativa**);
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor no (Anexo XI).
- l) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO II) deste Edital.
- m) Declaração de inexistência de vínculo (ANEXO XI).

17.4. Os Agentes Culturais inscritos como MEI devem apresentar toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, em nome do respectivo CNPJ, estando sujeitos a inabilitação aqueles que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física.

17.5. O Agente Cultural não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, **devendo ser preenchido por, no mínimo, 05 (cinco)** integrantes anuentes.

17.6. Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data final das inscrições. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará a **desclassificação** do Agente Cultural.

17.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade cigana;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III - que se encontrem em situação de rua.

17.8. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas.



17.8.1. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

17.9. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

17.9. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, o qual conterá o Resultado da Avaliação e Seleção e o Resultado de Habilitação Jurídica.

18.2. Caso necessário, a solicitação de nota ou parecer individual do agente, para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do **e-mail imaterial.cphc@gmail.com**.

18.3. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município – DOM.

18.4. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina está chamada, informando o número da Chamada e o órgão interessado, e protocolados na Comissão de Contratação Permanente de Licitações – CCPL1, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade superior do órgão responsável pelo edital.

18.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

18.6. Os agentes culturais interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar contrarrazões, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

18.6.1. Caso não haja recursos referente à classificação ou habilitação de terceiros, o prazo do item poderá ser dispensado.

18.7. Decidido o Recurso Administrativo, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

18.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.9. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>).

18.10. Após a apresentação dos recursos e contrarrazões, a SECULTFOR fará a devida análise, e a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR publicará a decisão no Diário Oficial do Município, com o Resultado Final.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Após análise e decisão dos recursos, o Resultado Final será divulgado, com o nome dos agentes culturais selecionados, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município - DOM. <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.

19.2. Após a divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

19.3. Todas as publicações serão divulgadas no sítio (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

19.4. Não caberá recurso do resultado final.

20. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

20.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição do Mapa Cultural.

20.2 Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta Secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

20.3. Fica vedada a contratação de propostas e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acompanhamento de todo este Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do agente cultural. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no sítio

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



<https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, e no Diário Oficial do Município (DOM), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações também nas mídias sociais oficiais.

21.2. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail imaterial.cphc@gmail.com, e telefone 2018.0745.

21.3. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR.

22. O presente edital contém os seguintes Anexos:

- ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;
- ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO;
- ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO;
- ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL;
- ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;
- ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA
- ANEXO X - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Fortaleza, _____ de _____ de 2025.

Ana Helena do Nascimento Barbosa
Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1 - Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica

O presente anexo estabelece os critérios de avaliação que serão utilizados para a seleção e premiação de Grupos de Quadrilhas Juninas de Fortaleza com base em suas trajetórias socioculturais, artísticas e comunitárias. Os critérios consideram as especificidades da cultura junina local, seu papel na formação cidadã, mobilização comunitária, fortalecimento da identidade cultural e impacto na economia criativa da cidade

I - QUALIDADE DA PROPOSTA		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do proponente apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
a)	Contribuição Cultural e Identitária: Contribuição da Quadrilha Junina para o fortalecimento da identidade cultural e territorial de Fortaleza, valorização das festas juninas e salvaguarda das tradições da cultura popular local.	0 pontos: não contribui 3 pontos: contribui minimamente; 5 pontos: contribui parcialmente 7 pontos: contribui satisfatoriamente 10 pontos: contribui com êxito	2	20
b)	Impacto Comunitário e Econômico: Participação ativa na comunidade e geração de renda por meio da cadeia produtiva envolvida (costura, cenografia, música, maquiagem, etc.).	0 pontos: Não atende as características do critério 3 pontos: Atende minimamente as características do critério 5 pontos: Atende parcialmente as características do critério 7 pontos: Atende satisfatoriamente as características do critério 10 pontos: Atende com êxito as características do critério	2	20



c)	Legado Intergeracional e Formação Cultural: Envolvimento de diferentes gerações, formação de novos brincantes e continuidade de saberes e fazeres populares.	0 pontos: Não atende as características do critério 3 pontos: Atende minimamente as características do critério 5 pontos: Atende parcialmente as características do critério 7 pontos: Atende satisfatoriamente as características do critério 10 pontos: Atende com êxito as características do critério	2	20
d)	Impacto sociocultural: contribuição da ação para a democratização do acesso, a acessibilidade cultural e cidadania dos envolvidos na iniciativa cultural.	0 pontos: não contribui 3 pontos: contribui minimamente; 5 pontos: contribui parcialmente 7 pontos: contribui satisfatoriamente 10 pontos: contribui com êxito	1	10
e)	Função Pedagógica e Temática: Abordagem de temas relevantes (sociais, históricos, políticos, ambientais, etc.), uso de linguagens cênicas e coreográficas para promover reflexões e autoestima dos participantes.	0 pontos: Não atende as características do critério 3 pontos: Atende minimamente as características do critério 5 pontos: Atende parcialmente as características do critério 7 pontos: Atende satisfatoriamente as características do critério 10 pontos: Atende com êxito as características do critério	1	10
f)	Trajectoria Histórica do Grupo: Tempo de atuação, participação continuada nos festejos juninos de Fortaleza e comprovação da trajetória artística e comunitária.	0 pontos: Sem comprovações; 3 pontos: Comprovações até 5 anos; 5 pontos: Comprovações de 6 à 10 anos; 7 pontos: Comprovações de 11 à 15 anos; 10 pontos: Comprovações de mais de 15 anos;	2	20
TOTAL GERAL DE PONTOS				100

2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, à Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

3. Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ___ de _____ de 202__.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVO

Nós, _____ (coletivo),

CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (nacionalidade),

CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (nacionalidade),

CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (nacionalidade),

CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (nacionalidade),

CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); _____ (nacionalidade), **ANUÍMOS**

para os devidos fins, junto ao **EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE FORTALEZA - PNAB** e demais órgãos competentes que somos os membros do Coletivo _____ agente cultural da proposta “_____”.

Declaramos ainda estarmos cientes de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar ciência de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal crime, podemos ser responsabilizados, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fortaleza (CE), ___ de _____ de 2025.

Nome e assinatura 1:

CPF: _____

Nome e assinatura 2:

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome e assinatura 3:

CPF: _____

Nome e assinatura 4:

CPF: _____

Nome e assinatura 5:

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IV - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE FORTALEZA

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº ___/2025

Processos nº XXXXX/2025

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, situada na rua Padre Valdevino, nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu secretário, Ana Helena do Nascimento Barbosa, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente cultural:

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária	
Contato(s)	

Cadastrado(a) no Mapa Cultural, sendo os dados lá contidos complementares ao presente termo, doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - TPC, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Constitui objeto do presente TPC Seleção e premiação de Grupos de Quadrilhas Juninas adultas e infantis da cidade de Fortaleza, com base em suas trajetórias socioculturais, artísticas e comunitárias. A iniciativa considera as especificidades da cultura junina local, reconhecendo o papel fundamental dessa manifestação na formação cidadã, na mobilização comunitária, no fortalecimento da identidade cultural e no estímulo à economia criativa da cidade. O Edital tem como objetivo valorizar e salvaguardar as Quadrilhas Juninas, reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial de Fortaleza, conforme o Decreto

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



Municipal nº 16.276, de 20 de maio de 2025, destacando esses grupos como protagonistas do fazer cultural no município.

1.2. O presente termo terá o seguinte valor e dotação orçamentária:

VALOR	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - TPC fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento art. 41 e seguintes do Decreto Federal 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e de forma subsidiária, nos casos omissos das legislações supracitadas.

Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TPC, as partes assumem as seguintes obrigações:

3.1 – DA SECULTFOR

- Transferir para a conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos decorrentes da Premiação das Quadrilhas Juninas, no valor de mencionado na cláusula Primeira;
- Quando necessário, conforme previsto no Edital, analisar o relatório demonstrativo contendo as ações desenvolvidas com a premiação para fins de corroborar com o monitoramento e avaliação das políticas públicas.

3.2 DO(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A)

- Informar conta bancária para que a SECULTFOR efetue o depósito dos recursos deste Termo de Premiação Cultural;



b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

c) Veicular nome e símbolos oficiais da União e do Município de Fortaleza além da inserção do seguinte texto: “ESTA INICIATIVA É PREMIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL 14.399/2022 nas ações cujo reconhecimento foram razões para o prêmio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Para fins de repasse do valor da premiação objeto deste instrumento, serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designada na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da SECULTFOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TPC deverá ser levado à publicação, pela SECULTFOR, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TPC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital

ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

AGENTE CULTURAL FOMENTADO
(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(para agentes culturais concorrentes às cotas raciais - negros)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
EDITAL DE PREMIAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS DE FORTALEZA, que sou
_____ **(informar se é NEGRO PRETO OU NEGRO PARDO)**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____

Local, data e ano

Assinatura do Declarante

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital),
que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa
com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de _____

Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do Declarante

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas indígenas , que eu, _____, portador/a/e do RG nº _____, CPF nº _____, nascido/a/e em _____, no município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, no _____, complemento _____, bairro _____, município _____, UF _____, sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena. E assim, devidamente reconhecido/a/e por 03 (três) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a à eliminação de todo certame e aplicação de sanções criminais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a/e) Agente Cultural (pessoa física)

Nome e assinatura da liderança 01:

CPF:

Nome e assinatura da liderança 02:

CPF:

Nome e assinatura da liderança 03:

CPF:



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA
(modelo meramente sugestivo)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____. Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal é punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

FORTALEZA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Agente Cultural

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA
(modelo meramente sugestivo)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. (informar) _____, por meio de seu responsável legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e no RG nº. _____, na ausência de documentos para comprovação de domicílio, DECLARA, estar domiciliada a _____, nº. _____ - _____, Cep _____, no município de _____ - _____ sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, é punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Fortaleza, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Agente Cultural

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação**



FORTALEZA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS
LICITAÇÕES DE FORTALEZA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO X - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(modelo meramente sugestivo)

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº _____ declara para fins do no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

**** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação***

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil
(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@selifor.fortaleza.ce.gov.br



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de REPRESENTANTE DO GRUPO (Agente Cultural pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (Agente Cultural e pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que não sou:

- a) Vinculado(a) à Secretaria Municipal da Cultura do Município de Fortaleza – SECULTFOR: servidor(a), terceirizado(a), ocupante de cargo comissionado ou estagiário(a), bem como cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;
- b) Pessoa que tenha se envolvido diretamente na elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos;
- c) Membro da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário(a) de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou do Ministério Público (Promotores, Procuradores);
- e) Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de servidor(a) público(a) do órgão responsável pelo edital, nos casos em que este servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na análise de propostas ou no julgamento de recursos.

_____, ____ de _____ de _____
Local, data e ano

Assinatura do (a) Agente Cultural

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.**

A falta desta declaração preenchida corretamente e assinada pelo Agente Cultural será motivo de inabilitação.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BFMRVNNU

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4661331 e código BFMRVNNU

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: